

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.730 - DE 25 DE JULHO DE 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 18.886.400,00, e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 18.886.400,00 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) destinado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 00 - SMOP

Unid.Orçamentária: 05 01 - Administração SMOP

Função: 13 Saúde

Programa: 76 - Saneamento

Sub-programa: 448 - Saneamento Geral

Atividade: 1.026 - Saneamento Geral na Vila Esperança

Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações

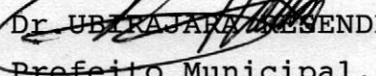
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior servirão de recursos a redução total ou parcial de dotações orçamentárias e os recursos oriundos de Convênio com o Ministério de Ação Social objetivando a execução de rede coletora de esgoto na Vila Esperança.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de julho de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.

  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.